



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa para aquisição de toners e tintas para impressão, com a finalidade de atender às demandas das secretarias e departamentos deste município.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.307,25 (sete mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER W1105-A COM TROCA 80GRS C/ CHIP	UN	150	R\$ 48,7150	R\$ 7.307,2500

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF283-A COM TROCA 110G	UN	120	R\$ 39,4000	R\$ 4.728,0000

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.564,00 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CE285-A COM TROCA 110G	UN	40	R\$ 39,1000	R\$ 1.564,0000

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.358,40 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CB435-A COM TROCA 110 G	UN	160	R\$ 39,7400	R\$ 6.358,4000

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.350,91 (um mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER Q2612-A COM TROCA 150G	UN	34	R\$ 39,7325	R\$ 1.350,9100

LOTE 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 506,08 (quinhentos e seis reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER MLTD 101 S COM TROCA 80 GRS	UN	10	R\$ 50,6075	R\$ 506,0800

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 523,75 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER MLTD 104S COM TROCA 80 GRS	UN	10	R\$ 52,3750	R\$ 523,7500

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.562,50 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER TN 1060 COM TROCA 80 GRS	UN	50	R\$ 31,2500	R\$ 1.562,5000

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.581,25 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER TN 660 COM TROCA 150 GRS	UN	250	R\$ 34,3250	R\$ 8.581,2500

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.925,03 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER COMPATIVEL DA IMPRESSORA PATUM PD 2019	UN	30	R\$ 64,1675	R\$ 1.925,0300

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 389,18 (trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF217-A COM TROCA 60G	UN	10	R\$ 38,9175	R\$ 389,1800

LOTE 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: R\$ 344,05 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF218-A COM TROCA 60G	UN	10	R\$ 34,4050	R\$ 344,0500

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 537,45 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF226-A COM TROCA 170G	UN	10	R\$ 53,7450	R\$ 537,4500

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF258-A COM TROCA 170G	UN	15	R\$ 75,2000	R\$ 1.128,0000

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER MLT-203U COM TROCA 420G	UN	15	R\$ 53,3000	R\$ 799,5000

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 619,93 (seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CB436-A COM TROCA 110G	UN	10	R\$ 61,9925	R\$ 619,9300

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 520,83 (quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOTOCONDUTOR CILINDRO CF219-A	UN	10	R\$ 52,0825	R\$ 520,8300

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.954,50 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF 310-A COM TROCA 40 G	UN	60	R\$ 32,5750	R\$ 1.954,5000

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.954,50 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF 311-A COM TROCA 40 G	UN	60	R\$ 32,5750	R\$ 1.954,5000

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.923,45 (um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF 312-A COM TROCA 40 G	UN	60	R\$ 32,0575	R\$ 1.923,4500

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.918,50 (um mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER CF 313-A COM TROCA 40 G	UN	60	R\$ 31,9750	R\$ 1.918,5000

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 20.089,65 (vinte mil e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL TANQUE DE TINTA EPSON T544 PRETO 65ML	UN	420	R\$ 47,8325	R\$ 20.089,6500

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.112,75 (quatorze mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	---------	------------	---------------------------	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

1	REFIL EPSON 544 CIANO ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3151	UN	300	R\$ 47,0425	R\$ 14.112,7500
---	--	----	-----	-------------	-----------------

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.147,75 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL EPSON 544 YELOW ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3152	UN	300	R\$ 50,4925	R\$ 15.147,7500

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.574,75 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL EPSON 544 MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3153	UN	300	R\$ 48,5825	R\$ 14.574,7500

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.288,00 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL HP GT 53 BLACK ORIGINAL DA IMPRESSORA HP INK TANQUE 416	UN	20	R\$ 64,4000	R\$ 1.288,0000

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: R\$ 997,05 (novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL HP GT 52 CIANO ORIGINAL DA IMPRESSORA HP INK TANQUE 416	UN	15	R\$ 66,4700	R\$ 997,0500

LOTE 28

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.028,70 (um mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL HP GT 52 YELOW ORIGINAL DA	UN	15	R\$ 68,5800	R\$ 1.028,7000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

	IMPRESSORA HP INK TANQUE 416				
--	---------------------------------	--	--	--	--

LOTE 29

Valor Máximo do Lote: R\$ 999,53 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	REFIL HP GT 52 MAGENTA ORIGINAL DA IMPRESSORA HP INK TANQUE 416	UN	15	R\$ 66,6350	R\$ 999,5300

LOTE 30

Valor Máximo do Lote: R\$ 688,15 (seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER COM TROCA ML1610 100GRS	UN	10	R\$ 68,8150	R\$ 688,1500

LOTE 31

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.016,63 (sete mil e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TONER ORIGINAL DO FABRICANTE PANTUM PD-219	UN	50	R\$ 140,3325	R\$ 7.016,6300

LOTE 32

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	4 CARTUCHOS COMPATIVELIS PARA EPSON T140 TX560 TX620 T42WD. CONTEÚDO TOTAL EM VOLUME: 42ML. RENDIMENTO: 600PAGINAS. COR DA TINTA: PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA. NÃO RECARREGÁVEL. 4 (QUATRO) UNIDADES POR EMBALAGEM. QUANTIDADE DE TINTA: PRETO - 30ML COLORIDO - 13ML CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	UN	100	R\$ 57,5000	R\$ 5.750,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

01 CARTUCHO T1401 01 CARTUCHO T1402 01 CARTUCHO T1403 01 CARTUCHO T1404					
--	--	--	--	--	--

LOTE 33

Valor Máximo do Lote: R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALMOFADA DO RESERVATORIO DE TINTA	UN	10	R\$ 50,5000	R\$ 505,0000

LOTE 34

Valor Máximo do Lote: R\$ 501,90 (quinhentos e um reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOTOCONDUTOR CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR1060 HL1202 1212	UN	10	R\$ 50,1900	R\$ 501,9000

LOTE 35

Valor Máximo do Lote: R\$ 445,67 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ONER PARA BROTHER DCP L2540DW LASER TN660 2340 2370 TINTA PRETO	UN	10	R\$ 44,5667	R\$ 445,6700

LOTE 36

Valor Máximo do Lote: R\$ 355,43 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CILINDRO 19A CF219A 219A M102 M130	UN	10	R\$ 35,5433	R\$ 355,4300

LOTE 37

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.608,10 (um mil, seiscentos e oito reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOTOCONDUTOR CE310/311/314/313/312	UN	10	R\$ 160,8100	R\$ 1.608,1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

R\$ 131.606,12 (cento e trinta e um mil, seiscentos e seis reais e doze centavos).

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 51/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Preço Médio por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos produtos. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- () ampla Concorrência
- () licitação com cota reservada para ME e EPP
- (X) licitação exclusiva para ME e EPP

1. Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
- (X) regional
- () sem restrição territorial

A participação será permitida às empresas pertencentes a COMCAM, com lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.308/2023 e nº 2.312/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 10/2015 e Decreto Municipal nº 1.949/2021. Para garantir atendimento ágil, uma vez que as empresas mais próximas ao nosso município terão condições necessárias de nos atender com mais rapidez.

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos:

A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas regionais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região COMCAM. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas região na qual pertence o município de Araruna, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

Considerando que o Município de Araruna-PR tem regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que por ser município de pequeno porte deve ter ações no sentido de buscar o desenvolvimento econômico local e regional.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.308/2023 e nº 2.312/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 10/2015 e Decreto Municipal nº 1.949/2021, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejudgado nº 027 – TCE/PR.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a ausência de insumos essenciais para impressão compromete a eficiência, a organização e a continuidade das atividades administrativas e operacionais; Faz-se necessária a aquisição de toners e tintas para impressão para atender às demandas das secretarias municipais, especialmente no que se refere à produção de documentos oficiais, relatórios, memorandos, ofícios e demais materiais indispensáveis à rotina administrativa. A medida é justificada diante da crescente demanda por serviços que envolvem a geração de documentos impressos e da insuficiência dos estoques atuais, que não atendem à totalidade das necessidades institucionais. Atualmente, há uma demanda reprimida por insumos de impressão que não pode ser atendida com os recursos disponíveis em estoque ou por contratos vigentes. A aquisição dos materiais permitirá a realização contínua e eficiente das atividades administrativas, garantindo agilidade na tramitação de processos, na comunicação interna e externa e no atendimento ao público. Além disso, essa medida visa atender às exigências legais e operacionais relacionadas à documentação oficial, à transparência e à eficiência na gestão pública, evitando atrasos e interrupções que poderiam comprometer o funcionamento dos serviços. Contribui, ainda, para a preservação da qualidade dos registros institucionais e para a organização das rotinas de trabalho.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e estratégica para assegurar o bom funcionamento das atividades institucionais, a continuidade dos serviços administrativos e a melhoria do atendimento à população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

contratações frequentes, a previsão de entregas de forma parcelada, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras, com adoção do critério de julgamento pelo PREÇO MÉDIO POR ITEM.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor responsável pela administração municipal

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A entrega dos toners e tintas para impressão dar-se-á conforme a expedição da nota de autorização de despesa, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

6.2 – A entrega deverá ocorrer nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, conforme distribuição e planejamento logístico informado no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(41) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

6.3 – Os toners e tintas fornecidos deverão ser compatíveis com os equipamentos de impressão em uso nos diversos setores da administração municipal, sendo produtos novos, originais ou compatíveis de alta qualidade, devidamente certificados conforme as normas técnicas vigentes.

6.4 – O fornecimento deverá atender às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança no manuseio, armazenamento e transporte dos insumos.

6.5 – Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e identificados, contendo informações claras sobre validade (quando aplicável), lote, data de fabricação e compatibilidade com os modelos de impressora.

6.6 – A capacidade do fornecimento deverá obedecer ao seguinte quantitativo e destinação:

- Quantidade necessária para suprir a demanda das Secretarias Municipais em geral, conforme planejamento logístico;
- Reposição periódica conforme o consumo e a demanda de impressão decorrente das atividades administrativas.

6.7 – A empresa fornecedora deverá realizar a entrega nos locais indicados pelas Secretarias, observando todas as normas de segurança no transporte e armazenamento, além de fornecer orientações técnicas sobre o uso e conservação dos insumos, quando necessário.

6.8 – O fornecedor deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, respeitando os prazos legais de garantia, e assegurar a substituição imediata em caso de irregularidades, bem como prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

7.1 – A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Adilson Viana da Silva, matrícula nº 658 - Gestora da Ata de Registro de Preço/Contrato: Servidora com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Elcio Ruella da Costa, matrícula nº 691 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar a Ata de Registro de Preço/contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeitura@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Recebimento do Objeto

8.1 – O objeto será recebido pela Administração Municipal, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos produtos pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo PREÇO MÉDIO POR ITEM.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

a) Comprovação de aptidão do licitante por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha executado, de forma satisfatória, fornecimentos de natureza e vulto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

compatíveis com o objeto a ser contratado. Os atestados devem fazer referência explícita, no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, possibilitando a comparação com as características funcionais, técnicas e qualitativas do objeto pretendido, admitindo-se a somatória de atestados para fins de comprovação.

b) Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, emitido pelo órgão municipal competente da sede da licitante, compatível com a atividade de comércio ou fornecimento de toners e tintas para impressão.

c) Certidão de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, quando aplicável, caso o objeto licitado requeira respaldo técnico profissional específico para o fornecimento ou orientação técnica dos produtos ofertados.

d) Certidão de Registro do Responsável Técnico, emitida pelo respectivo Conselho Profissional, quando a natureza do objeto exigir acompanhamento técnico especializado, conforme previsto na legislação vigente.

e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, por meio de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado, contrato de trabalho ou, ainda, contratação de profissional autônomo que atenda aos requisitos legais e se responsabilize tecnicamente pela atividade. No caso de dirigente ou sócio, a comprovação poderá ser feita mediante ata de nomeação ou contrato social.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, estimamos em R\$129.997,87 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

10.2 – Em atendimento ao Decreto nº 2312/2023, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

Orçamentos:

- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores. As empresas que colaboram com orçamento efetivamente foram:

1. LF TECNOLOGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 56.779.965/0001-09
2. MICROPEL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 05.552.986/0001-26
3. WP DO BRASIL LTDA – CNPJ: 04.483.808/0001-28

- **Pesquisa no Banco Nacional de Preços:** Desta pesquisa, foram coletados orçamentos de licitações de diversos municípios.

1. CNPJ – 20.600.954/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

10.3 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: Joel Antônio da Silva e Júlia Marques Ramalho.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 –As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna, 02 de Junho de 2025.

Jean Carlos De Araujo

Diretoria De Agropecuária E Meio-Ambiente

Susi Meire Frabi Reberti

Diretoria De Administração

Rosana Dos Santos Berton

Diretoria De Cultura E Turismo

Nathalia Aparecida da Silva Franca Stadnicki

Secretária Municipal De Saúde.

Fernando Carlos Da Silva

Secretario Municipal De Educação

Henrique Batista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Diretor da Secretaria de Assistência Social

Francismar Galvani

Diretor de Esportes e Lazer

ADILSON VIANA DA SILVA

Chefe Divisão De Obras E Serviços